

PROJETO DE LEI n.º _____, de 26 de outubro de 2021.

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2021, aprovado pela Lei n. 2.283, de 04 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) destinado exclusivamente a realização de despesas:

0202 – Poder Executivo
020202– Chefia de Gabinete
16 – Habitação
451 – infra-estrutura Urbana
1223 – Obras Habitacionais
2802 – Manutenção do Programa de Regularização Fundiária Urbana – Moradia Legal.

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 18.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoal Física.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoal Jurídica.....R\$ 50.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para ocorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

0202 – Poder Executivo
020202– Chefia de Gabinete
04 – Administração
122 – Administração Geral
0424 – Gestão Administrativa
2120 – Manutenção das Atividades Governamentais
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros-Pessoal Jurídica.....R\$ 100.000,00
3.3.90.92– Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 15.000,00



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

**Terra de amor
e trabalho.**

0202 – Poder Executivo
020202– Chefia de Gabinete
04 – Administração
122 – Administração Geral
1022 – Manutenção de Consorcio Publico
2279 – Rateio de Contribuição ao Consorcio Intermunicipal
3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consorcio Publico.....R\$35.000,00

0202 – Secretária de Cultura e Esportes
020702– Diretoria do Desenvolvimento da Cultural
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
1193– Difusão de Eventos Culturais Folclóricos
2315 – Manutenção das Atividades de Eventos
3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 26 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE
A/C - Agaeudes Sampaio Gondim
Presidente do Legislativo Municipal

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI N.º ____/2021

*Senhor Presidente,
Nobres Edis,*

O Poder Executivo tem a honra de apresentar à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, para adequação do orçamento, com a inclusão de dotação necessária a Manutenção do Programa de Regularização Fundiária Urbana – Moradia Legal. Embasada na Lei nº 2.233/2020 que institui no Município de Salgueiro a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a promoção e medidas jurídicas, urbanísticas ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais, ao ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes.

Os créditos adicionais estão previstos no art. 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, onde consiste em autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir créditos que não foram contemplados na Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres Vereadores e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Por conseguinte, rogamos aos senhores representantes do povo que fazem essa Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **caráter de urgência**.

Atenciosamente,

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal